



Prefeitura Municipal de Canaã
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 08/2020

“Estabelece medidas complementares ao Decreto Municipal nº: 07/2020 que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública no Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canaã, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado como medida complementar àquelas já elencadas nos Decretos anteriores em especial nº: 07, de 21 de Março de 2020, a **INSTITUIÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS e FECHAMENTOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO PELAS ESTRADAS VICINAIS** a partir de 00:00 hs do dia 24 de março de 2020, organizadas pela Secretaria de Saúde Municipal com apoio da Secretaria de Obras e Infraestrutura e das Autoridades Policiais Policia, nas seguintes vias de acesso a Cidade:

1º- O **FECHAMENTO** das vias Municipais nas divisas, com colocação de barreira de contenção;

I – Entre Canaã e São Miguel do Anta;

II – Entre Canaã e Pedra do Anta;

III – Entre Canaã e Jequeri;



Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

IV – Entre Canaã e Araponga;

V – Entre Canaã e Ervália;

*§2º – **BARREIRA SANITÁRIA** na rodovia MG 484 nas divisas de São Miguel do Anta e Canaã; Canaã e Araponga.*

Parágrafo único: não serão impostas quaisquer restrições a saída de pessoas e veículos dos limites territoriais constante nos incisos acima, porém estarão autorizadas a ingressar somente as seguintes pessoas, mediante apresentação de respectiva documentação comprobatória:

- a) Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agente de saúde e de endemias, outros profissionais de saúde, todos necessariamente em serviços;*
- b) Autoridades Policiais – civis ou militares – membros de empresa de segurança privada, membros do poder judiciário, da OAB, do Ministério Público, todos necessariamente em serviços;*
- c) Veículos da saúde, oficiais ou particulares com profissionais descritos nos incisos acima;*
- d) Veículo destinados a transporte de combustíveis, medicamentos, suprimentos essenciais tais como gêneros alimentícios, limpeza, correios, carros forte, manutenção de serviços tais como televisão, internet, aparelhos médicos e simular privado ou público.*
- e) As empresa fornecedoras de produtos e serviços essenciais a administração pública; representantes de empresas que participarão de licitações públicas promovidas por entes públicos municipais.*

Art. 2º. A organização deste é de forma excepcional tem único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e da propagação do *coronavírus - COVID-19* o seu descumprimento acarretará sanções cíveis, administrativas e penais, com penas prevista nos artigos 268 e 330 do Código penal se constituir fato mais grave;



Prefeitura Municipal de Canaã
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O poder Executivo promoverá ampla divulgação das medidas determinadas neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e suas medidas vigorarão por tempo indeterminado.

Canaã, 23 de março de 2020.

Sebastião Hilário Bitencourt
Prefeito Municipal